



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

### ATA DA 190ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA AGU – CSAGU, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 15 horas, por videoconferência, verificada a existência de quórum, foi aberta a 190ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da AGU, sob a presidência do Exmo. Sr. Advogado-Geral da União e Presidente do Conselho Superior, Dr. José Levi Mello do Amaral Júnior, contando com a presença do o Advogado-Geral da União Substituto, Dr. Fabrício da Soller; do Procurador-Geral da União, Dr. Vinicius Torquetti Domingos Rocha; do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Ricardo Soriano; do Consultor-Geral da União, Dr. Arthur Cerqueira Valério; do Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Edimar Fernandes de Oliveira; do Secretário-Geral de Contencioso Substituto, Dr. Adriano Martins de Paiva; do Procurador-Geral Federal, Dr. Leonardo Silva Lima Fernandes; do Procurador-Geral do Banco Central, Dr. Cristiano de Oliveira Lopes Cozer; do Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Cil Farne Guimarães; dos Representantes da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Arthur Porto Reis Guimarães e Dr. Jurandi Ferreira de Souza Neto; dos Representantes da Carreira de Procurador Federal, Dr. Sérgio Augusto da Rosa Montardo e Dra. Carmen Silvia Arrata; das Representantes da Carreira de Procurador do Banco Central, Dra. Tania Nigri e Dra. Carolina Blum; do Coordenador do Conselho Superior, Dr. Gleisson Rodrigues Amaral; da Coordenadora do Conselho Superior Substituta, Dra. Maria Eduarda Andrade e Silva. O Senhor Presidente iniciou a reunião dando boas vidas aos participantes e informou que o Advogado-Geral da União Substituto, Dr. Fabrício da Soller, estava ao seu lado acompanhando a reunião. Informou que lhe foi reportada a 134ª Reunião Ordinária da CTCS, ocorrida no dia 19 de outubro de 2020, que teve o cuidado de verificar como a reunião aconteceu, bem como leu as anotações acerca dos dois pontos de pauta da citada reunião. Reportando à 134ª Reunião da CTCS, informou que um dos assuntos tratados foi sobre a revisão da Portaria Interministerial nº 517/2011 que dispõe sobre os critérios disciplinadores do concurso de remoção, a pedido, dos Membros das Carreiras de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional, que em breve estará sendo discutida no âmbito do CSAGU. O outro assunto da então reunião, é o único item de pauta da reunião do CSAGU, desta data. Em seguida chamou o item: **ITEM 1 - CONCURSOS DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DAS CARREIRAS DE ADVOGADO DA UNIÃO E DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.** **Relatoria:** Presidente do Conselho Superior e Advogado-Geral da União, Ministro José Levi Mello do Amaral Junior. O Relator fez uma resenha sobre o assunto, informando que o percentual de membros na categoria especial nas carreiras de Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional é muito elevado. Informou também que nas demais Carreiras, em que

os concursos são por elas conduzidos, os números de membros na categoria especial também são, no momento, elevados. Afirmou que a AGU, como instituição, tem a necessidade urgente, em face dos números percentuais elevados, de repensar o modelo atual de promoção, o que passa pela eventual revisão da Portaria AGU nº 460/2014 do Advogado-Geral da União, com uma proposta de revogação do dispositivo que cuida das chamadas “vagas-gatilho”. Esclareceu que a revogação não deve atingir períodos aquisitivos já transcorridos. Para além disso, esclareceu que a gestão tem em consideração pontos levantados em representação que corre no Tribunal de Contas da União sobre a matéria. Frisou que a matéria está em apreciação parlamentar no Congresso Nacional. Esclareceu que a AGU, enquanto instituição, necessita dar uma resposta clara, transparente, convincente e adequada à sociedade a que serve. Afirmou que a matéria teve uma solução em 2014, em um determinado contexto que se explicava e que talvez hoje esteja, de alguma maneira, superado. Afirmou que é preciso ter clareza de que a instituição não pode ser fragilizada por uma má compreensão acerca de uma política pública em um dado momento correta, e que talvez possa não mais ser adequada com o passar dos anos. Consignou que a instituição não pode ser solapada por uma incompreensão decorrente do deslocamento no tempo das coisas; e é por isso e nesse contexto que chega ao Conselho Superior uma proposta de suspensão dos concursos de promoção das Carreiras de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional, pois, no caso, apenas elas são analisadas pelo CSAGU, e até ulterior deliberação do Conselho. Afirmou também que a PGF espontaneamente suspendeu seu concurso e que o Advogado-Geral da União, assim como não interveio no levar a efeito a promoção, também não interveio no suspender a promoção, o que aconteceu como deveria acontecer, isso é, na autonomia própria da Procuradoria-Geral Federal. Esclareceu que, atualmente, o cálculo das vagas que são ofertadas em cada promoção das quatro carreiras segue três portarias distintas e que todas dispõem sobre as “vagas-gatilho”: (i) a Portaria AGU nº 460/2014, trata do cálculo do número de vagas a serem ofertadas nos concursos de promoção dos Membros das Carreiras de Advogado da União e de Procurador Federal; (ii) a Portaria Interministerial AGU/MF nº 501/2014, dispõe sobre o cálculo das vagas a serem ofertadas nas promoções dos Membros da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional; e (iii) a Portaria BACEN nº 87.648/2015, dispõe sobre o cálculo das vagas a serem ofertadas nas promoções dos Membros da Carreira de Procurador do Banco Central. Reiterou que o Conselho Superior delibera apenas a respeito das promoções das Carreiras de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional. Neste sentido, informou da proposta de revisão da Portaria AGU nº 460/2014, do Advogado-Geral da União, o que geraria uma eventual nova disciplina aplicável a períodos avaliativos futuros, ou seja, em especial a promoções aplicáveis a partir do segundo semestre de 2020. O Relator submeteu à votação a proposta de suspensão dos concursos de promoção de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional. Ressaltou que cada Conselheiro ao proferir seu voto, tem a faculdade de trazer considerações, ponderações e colocações que entender devidas, a bem do debate ou fundamentação do voto. Votação: (1) O Presidente do Conselho Superior votou favorável à suspensão dos concursos de promoções de Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional. (2) O Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Cil Farne Guimarães, externou sua

posição favorável à revogação imediata da regra das “vagas-gatilho”, entendendo que ela foi construída em momento histórico oportuno, até em razão do distanciamento então existente em relação a outras carreiras. Afirmou que, no atual momento, em virtude dos números atinentes ao alto percentual de membros posicionados na última categoria, não se justificaria sua manutenção, embora todos os membros desempenhem suas atribuições independentemente da categoria em que se encontrem. Quanto à suspensão dos concursos de promoções, pedindo vênias, votou desfavoravelmente à proposta. Destacou que as promoções ordinárias resultam em poucas vagas e apresentou proposta que se estabeleça diálogo com o Ministério da Economia e com demais atores do Governo no sentido de precisar um número viável de promoções periódicas. Registrou que a não realização das promoções gerará demandas judiciais, que trarão maiores prejuízos. Somado a isso, destacou que o Governo Federal concedeu a outras categorias de servidores, a exemplo dos militares, sucessivos aumentos de remuneração até 2023, o que demonstra que não estamos em uma terra arrasada em que não se possa respeitar direitos que foram conquistados. O Presidente do Conselho Superior agradeceu o voto do representante da carreira de Advogado da União e esclareceu que está em votação apenas a suspensão por ora das promoções, mas não a revogação do inciso II. Esclareceu que revogação do inciso II, do Art. 1º da Portaria AGU nº 460/2014, a rigor é uma competência do Advogado-Geral da União, embora a posição dos colegas também seja levada em consideração. Afirmou que a “vaga-gatilho” teve uma razão de ser, objetiva e de interesse público, à vista do grande nível de evasão das Carreiras, o que foi contido pela regra, a bem das Carreiras e do interesse público. Informou que, com relação à suspensão de promoções, a AGU tem uma credibilidade construída ao longo do tempo que precisa ser preservada constantemente por todos; então, a proposta de suspensão é, na verdade, uma forma de refletir de maneira muito humilde a percepção negativa que se teve da situação que se colocou. Informou entender as ponderações do Representante da Carreira de Advogado da União e que não desconhece a possibilidade de ajuizamentos. Relembrou que já houve ajuizamento de ação coletiva, a qual teve decisão liminar negada, o que por si só seria bastante ilustrativo, emblemático e significativo acerca da percepção do assunto perante o público externo. Afirmou que a suspensão está sendo proposta com base em uma razão principal muito fundada que é o fato de se estar a prestar contas do assunto para o órgão do controle externo e que, seja qual for a decisão do órgão externo, ela resultará em uma orientação que significará segurança jurídica para a AGU. (3) O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Arthur Porto Reis Guimarães, cumprimentando os presentes, aderiu a voto do Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Cil Farne, sem adentrar no mérito político de como responder externamente e sem se manifestar sobre a regra de cálculo das “vagas-gatilho”. Apresentou proposição de rejeição da suspensão dos concursos e ressaltou que, subsidiariamente, se houver suspensão das promoções, que seja com termo certo quanto ao retorno das discussões de retomada dos concursos e, ainda, com a resolução dos problemas que estão em curso na promoção 2019.2 da PGFN. Informou que como Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, o seu trabalho primordial, em conjunto com Representante da Carreira Suplente, Dr. Jurandi, é de ser demandado em seu dia-a-dia, conversando com os demais Membros da Carreira. Informou que são demandas diversas, até fora de

atribuições do Conselho Superior. Informou que tem uma sensibilidade muito grande em relação à proposta e que entende plenamente o contexto político. Que a promoção de 2019.2 efetivada pela PGF chamou uma atenção inédita, do ponto de vista da mídia e a repercussão deu-se não só para AGU, mas para todo o serviço público. Entretanto, ponderou que uma suspensão sem termo certo causaria muita estranheza à carreira de Procurador da Fazenda Nacional. Explicou que a promoção da PGFN é uma promoção amplamente atrasada; que a promoção de 2019.2 foi iniciada em abril deste ano e até agora não se finalizou, pois ainda existem diversas situações que estão sendo resolvidas e, no ponto, apresentou seus cumprimentos ao Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Edimar Fernandes de Oliveira, que com sensibilidade, está resolvendo da melhor maneira possível a questão de contagem de tempo de serviço dos membros da PGFN, matéria que está em vias de ser solucionada em conjunto com a COGEP da PGFN. Concluiu no sentido de que a promoção da PGFN, que já está com seu curso obstada, tendo mais essa decisão do Conselho Superior pela suspensão sem tempo certo, geraria uma situação desproporcional. Informou que a promoção 2019.2 da PGFN não aplicou a regra das “vagas-gatilho”, que se trata de uma promoção normal ordinária, com fundamento no art. 24 da Lei Complementar nº 73/1993. Apresentou uma proposição de uma forma subsidiária, no sentido de que, caso seja vencedora a suspensão, que se coloque um termo certo, pelo menos para que os membros da PGFN tenham uma expectativa, de que, daqui a duas ou três seções do CSAGU, será tratado novamente o tema e, se acolhida a suspensão, que a suspensão do concurso de Procurador da Fazenda Nacional só aconteça após a devida regularização das pendências que hoje estão com pedido de vista do Sr. Corregedor-Geral da AGU. Destacou que há colegas oriundos de 2008 da PGFN ainda posicionados na primeira categoria e colegas de 2015-2016 ainda na segunda categoria, cujo subsídio é de cerca de R\$21.000,00, o que implica R\$13.000,00 reais a menos que o subsídio inicial de membro do Ministério Público Federal e de R\$12.000,00 a menos que o subsídio inicial de Juiz Federal substituto, sem nenhum tipo de acréscimo, o que demonstra uma distorção remuneratória entre as funções essenciais à Justiça. Destacou que a regra do gatilho veio justamente para aliviar esse ponto. (4) O Corregedor-Geral da AGU, Dr. Edimar Fernandes de Oliveira informou que, quanto a questão da suspensão das promoções, acompanhou a proposta favorável à suspensão dos concursos de promoções. Entendeu que o momento exige cautela e que essa providência se revela mais cautelosa no momento. Informou que já aconteceram, no passado, situações em que houve suspensão de promoções. Citou que, em 2003, houve decisão de suspensão, por um ano, da publicação das primeiras listas e que as promoções só foram retomadas um ano depois, ou seja, se acabou postergando para um segundo momento esse processamento. Ressaltou que o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Arthur Porto Reis Guimarães, bem lembrou a situação dos Procuradores da Fazenda Nacional do concurso de promoção do segundo semestre de 2019, em relação aos quais foi editada uma Resolução confirmando os Procuradores que ingressaram na carreira em dezembro de 2016, e que, posteriormente, se constataram erros nas datas. Afirmou que a Corregedoria-Geral da AGU iniciou um procedimento para a conferência das datas de confirmação dos colegas, as quais foram afetadas por um parecer de 2017, aprovado pelo Advogado-Geral da União, que disciplinou as causas de

suspensão do estágio. Informou que, desde então, a Corregedoria, em conjunto com a colaboração permanente da PGFN, iniciou o levantamento das causas suspensivas. Informou que se enfrentou uma dificuldade decorrente da ausência de dados já registrados e estruturados no sistema, a fim de permitir que esse levantamento e essa análise fosse feita rapidamente. Afirmou que, nesse período, foram levantadas informações; que a PGFN fez o primeiro levantamento e precisou se valer de dados do Ministério da Economia. Porém, foram constatados erros na primeira relação e, por essa razão, foi reprovocada a PGFN e eis que finalmente a última informação encaminhada pela PGFN foi enviada à CGAU no dia 14 de outubro. No pressuposto de que os dados estejam corretos, o empenho da CGAU dá-se no sentido de concluir a trabalho até o final deste mês, com encaminhamento da lista com as datas corrigidas, em relação à Carreira de PFN. Com relação à Carreira de Advogado da União o levantamento das datas de confirmação foi encaminhado para o Conselho Superior na última segunda-feira. (5) O Consultor-Geral da União, Dr. Arthur Cerqueira Valério afirmou que o Advogado-Geral da União, com a sensibilidade que lhe é peculiar, fez uma proposta bastante ponderada, que representa o melhor a se fazer no momento. Informou que existem algumas questões a serem resolvidas, como a questão junto ao TCU, que está demandando no momento algumas explicações sobre a promoção da PGF e a questão junto à Câmara Federal, que necessita de resposta. Ressaltou que o momento é bastante delicado e que a prudência recomenda a suspensão. Registrou seu voto apoiando a proposta do Dr. José Levi, Advogado-Geral da União, sem prejuízo de futuramente voltar a discutir o tema. (6) O Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Ricardo Soriano, informou que seu voto é no sentido de acompanhar a proposta de suspensão dos atuais concursos de promoções. Registrou que uma decisão como essa e que um voto de tal ordem, como o que ele profere, não é adotado com alegria, mas por um outro lado, segue o caminho da prudência. Informou o seu histórico, registrando que está há vinte anos na Carreira de Procurador da Fazenda Nacional e que, tão logo ingressou na Carreira, participou de uma comissão de promoção que realizou, salvo engano, seis promoções em sequência, pois havia um atraso nas promoções de Procurador da Fazenda Nacional. Ressaltou que as informações que tem são no sentido de que ainda remanesce um questionamento no Tribunal de Contas da União, esse questionamento não foi resolvido, não se tem um acórdão. A notícia que tem na verdade é a de que o Tribunal de Contas da União solicita e reúne informações para depois deliberar em torno do assunto. Afirmou que neste momento se deve adotar uma postura mais conservadora. (7) O Procurador-Geral da União, Dr. Vinicius Torquetti Domingos Rocha informou que o que se faz, neste momento, é um juízo de gestão de riscos, seja jurídicos, políticos e institucionais, e que se soubesse de antemão o desfecho do assunto ter-se-ia muito mais segurança para deliberar com todo o cenário desenhado; o que não é o caso no momento. Seguindo a linha do Ministro José Levi e dos demais conselheiros que acompanharam o Ministro, no momento acredita que o assunto deve decantar e ser apresentados os argumentos perante o Tribunal de Contas da União, demonstrando a higidez dos atos praticados pela AGU, seja pela própria Procuradoria-Geral Federal, seja em relação às promoções de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional. Esclareceu que, entre os riscos atinentes ao eventual atraso ou o risco institucional de simplesmente inviabilizar a sequência e o curso normal das promoções,

que estão previstas na lei e nos normativos da AGU, há de pensar pela prudência e pela cautela. Afirmou que em qualquer momento o assunto poderá ser retomado, quando se tiver um cenário mais claro. Acredita que, seguindo a linha do que pontuou o Representante da Carreira de PFN, Dr. Arthur Porto, não vê problema nenhum na Administração seguir com os trâmites preparatórios dos concursos de promoção. Acredita que a deliberação do Conselho Superior não prejudica a Administração de se movimentar, se preparar e coletar todas as informações necessárias para, quando houver entendimento que o cenário está mais claro e seguro, seja dado o passo, que assim ele seja dado com efetividade necessária. Espera que o assunto retorne o quanto antes para o CSAGU, o que será sinal de que o debate terá sido vencido. Ressaltou que a cautela se impõe e que o assunto seja decantado, seguindo a linha da proposta do Ministro Levi. Registros: (i) O Senhor Presidente informou que como de hábito, na composição ampliada do CSAGU, a qual envolve protagonistas que têm voz, mas não têm voto, quais sejam, o Vice Advogado-Geral da União, enquanto Secretário-Geral de Consultoria, a Secretária-Geral de Contencioso, representada pelo seu Adjunto imediato, as Representantes das Carreiras de Procurador do Banco Central, os Representantes da Carreira de Procurador Federal, o Procurador-Geral do Banco Central e o próprio Procurador-Geral Federal, entende que é dever de lealdade proporcionar-lhes a fala independente do não proferimento do voto, antes de proclamação do resultado. Ressaltou que a voz de todos é muito bem-vinda e abriu a palavra aos demais membros. O Representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Sérgio Augusto da Rosa Montardo, agradeceu a oportunidade de se manifestar sobre o tema, o que entende como rigorosamente polêmico para Representação dos Procuradores Federais, visto que cerca de 15% dos Procuradores Federais estariam contemplados na última promoção. Informou que as promoções regulares vêm desde 2014 sem maiores repercussões pelo menos, do ponto de vista da sociedade civil e dessa vez houve essa contingência, houve uma série de distorções e considerações que evidentemente não estavam de acordo com os fatos, muito menos de acordo com o regramento. Informou que as promoções seguiram o normativo e que ele contempla a expectativa das promoções de colegas, alguns que estão há 10 anos aguardando serem promovidos; de colegas que trabalharam muito tempo em unidades de difícil provimento; de colegas que se qualificaram para obter pontuação; de colegas que assumiram cargos de chefia, cargos de coordenação sem qualquer tipo de remuneração, na expectativa de ascender na carreira e que tiveram a sua expectativa frustrada. Defendeu que o primeiro ponto que deve ser sopesado, com suspensão ou sem suspensão, é de fato a preservação do direito adquirido de todos os colegas, evidentemente dentro de uma linha adequada que preserve um direito, que não basta existir, deve ser concretizado. Informou que a discussão evidentemente não se encerra com uma eventual suspensão de promoção que venha a ocorrer. Seguiu a mesma linha da proposta pelo Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional no sentido de que todos os atos referentes à promoção 2020.1. sejam realizados, evidentemente aguardando o desfecho da questão da promoção do período de 2019.2. O Senhor Presidente repetiu que comunga das preocupações do Representante da Carreira de Procurador Federal como, de resto, de todas as preocupações anteriormente externadas e fez questão de deixar registrado como protesto de sua preocupação acerca do assunto, que se manterá e também traduzir-se-á em

vigilância para que se possa retomar uma conclusão satisfatória no menor espaço de tempo possível, num perfeito diálogo com o órgão de controle externo, que está devidamente provocado no assunto. Ao mesmo tempo, segue à disposição para ponderar acerca do assunto. A Representante Suplente da Carreira de Procurador do Banco Central, Dra. Carolina Blum, cumprimentando os presentes e informando problemas de rede pela Representante titular, disse que, embora estejam cientes quanto ao dever de prestar contas, tanto ao TCU, enquanto órgão de controle externo, bem como à sociedade da forma mais ampla possível, entende que a suspensão das promoções, ainda mais sem previsão de retomada do procedimento, é uma medida desproporcional, já que não se está cometendo nenhum ilícito, ao contrário, a efetivação das promoções seria realizada exatamente nos moldes legais e por essas razões, aderiu às manifestações dos demais Representantes das Carreiras, no sentido de que não deveriam ser suspensos os procedimentos de promoção. O Procurador-Geral Federal, Dr. Leonardo Silva, informou que todos tomaram conhecimento do fato, da repercussão que o fato tomou e do ato que praticou, no sentido da suspensão do concurso de promoção da Carreira de Procurador Federal em curso. Informou que, obviamente como o Ministro bem colocou, foi uma decisão tomada sponte própria, sem nenhuma interferência externa, uma decisão naquele momento avaliada como mais prudente, mais correta, principalmente, em razão dos danos à imagem da Instituição e em razão da representação no TCU. Informou que comunga das opiniões que foram colocadas por todos os membros do Conselho Superior, registrou que não é com alegria que se está vivendo esse momento, mas é preciso ter coragem de enfrentar essa situação e tomar as decisões mais ponderadas e prudentes, com respeito às opiniões contrárias. Na ausência de representante da Procuradoria-Geral do Banco Central neste momento final da reunião, o Presidente passou a palavra ao representante da Secretaria-Geral de Contencioso. O Secretário-Geral de Contencioso Substituto, Dr. Adriano Martins de Paiva, informou que a possibilidade de manifestação dos membros na composição ampliada aumenta a legitimidade da tomada de decisão pelo Conselho Superior. Afirmou, em adesão, que a suspensão dos concursos de promoção é a medida mais ponderada, mais adequada e menos dolorida em razão da existência dos honorários, que hoje é fator de redutor de evasão das Carreiras. Afirmou que se está suspendendo para manter as promoções dos que adquiriram direito, pelo menos até o momento, para posterior revisão do ato. Acompanhou o voto do Relator. O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional solicitou a palavra e requereu que os entraves e peculiaridades da lista do concurso de promoção de Procurador da Fazenda Nacional 2019.2 sejam todos resolvidos no tempo da suspensão. O Presidente do Conselho Superior respondeu que, naturalmente, os trâmites em curso não serão obstados. Informou que toda e qualquer pendência deverá ser sanada o quanto antes e a própria questão da suspensão dos concursos de promoção será revisitada tão logo haja possibilidade. **Decisão do CSAGU:** O Conselho Superior, por maioria, vencidos o Representante da Carreira de Advogado da União e o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, deliberou pela suspensão dos concursos de promoção de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional, até ulterior deliberação do próprio Conselho Superior. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Advogado-Geral da União e Presidente do Conselho Superior, Dr. José Levi Mello do Amaral Junior, deu por encerrada a reunião

às 17 horas. Eu, Geraldo Nogueira Luiz, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata. Brasília, 20 de outubro de 2020.

**GERALDO NOGUEIRA LUIZ**